

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)****MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**DATA**

29 DE SETEMBRO DE 2025

INÍCIO

9h (Horário de Brasília – DF)

PREGOEIRO

Luismar da Silva Martins

LOCAL

www.licitanet.com.br


ACESSE
 LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0
INFORMAÇÕES**DIAS**

Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)

HORÁRIOS

Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)

TELEFONES(65) 3241-3090/1012 e  (65) 9 9953-0883**E-MAIL**

licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br


ACESSE
 NOSSO SITE POR
 QR CODE
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 209/2025, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 29/09/2025.

Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 29/09/2025.

Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHAS	CENTROS DE CUSTOS
059	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENADORIA GERAL
679	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
595	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS
231	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
455	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



3.2. Não poderão participar:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;



3.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e **Whatsapp**: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo *e-mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.



4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais



- b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identificarem o(a) licitante;
- b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d) Contiverem vícios insanáveis;
- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo IV (Relatório do Sistema).

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. **No caso de bens divisíveis**, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. A(s) cota(s) de 25% (vinte e cinco por cento), mencionadas nesta seção, está(ão) reservada(s) e distribuída(s) no Anexo de relação de itens da licitação.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como **empate** àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.



7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

7.10. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br>), no Portal da Transparência do Governo do Estado do Mato Grosso (endereço: <http://www.transparencia.mt.gov.br/-/por-favorecido>) e no Portal da Transparência do TCE-MT (endereço: <https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home>) para apurar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP e/ou os valores de contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, relativos ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.12. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

**SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM. 9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo pregoeiro.

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a R\$0,02 (dois centavos).

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os(as) licitantes apresentarão lances durante a etapa aberta e posteriormente etapa fechada.

9.9.1. A fase aberta terá duração de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica, respeitado o intervalo mínimo definido no sistema.

9.9.2. Encerrado o prazo de 15 minutos, iniciar-se-á um período aleatório adicional de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Durante esse período, os licitantes poderão continuar ofertando lances até o encerramento automático pelo sistema.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a etapa aberta, serão convocados para ofertar um lance final e fechado:

a) O autor da oferta mais vantajosa e os licitantes cujas ofertas sejam até 10% superiores à melhor oferta.

b) Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas elegíveis dentro desse critério, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, até o limite de 3 licitantes.

9.9.5. Os licitantes convocados terão até 5 (cinco) minutos para apresentar um lance final e fechado.

9.9.6. O licitante convocado poderá optar por: a) Manter o seu último lance da etapa aberta, ou b) Ofertar um valor menor, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação.

9.9.7. Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9.8. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.9.7.

9.9.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta 9



indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(as) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;



- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.09. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.09.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.09.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.10. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.12. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificados(as) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes->



apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação



da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.5.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

12.5.2.3. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

12.5.2.4. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.5.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE):

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.5.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.5.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.5.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC,



deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

- b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.5.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.4. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.7.6. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.7.7. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.7.7.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.7.7.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.7.4. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.9. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.7.11. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.7.12. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.



12.7.13. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.7.14. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.7.16. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O pregoeiro assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

13.1.4. Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;



d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(as) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo



previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo(a) proprietário(a) ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;

a.2) O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) pela mesma;

a.2.1. Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;

a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;

a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.

c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Ser, preferencialmente, servidor(a) de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.



- c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.
- c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).
- 17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);
 - d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, “os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)”.
- 17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.
- 17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
- 17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.
- 17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.**

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:
- a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
 - b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizadas através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(a) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.**

21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento.**

21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO IV – Termo de Referência;
ANEXO V – Lista de Produtos com preço médio.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais



privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 09 de setembro de 2025

(Edital elaborado pela servidora Gabrielly Dias Nogueira)
(Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Municipais)



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025



No dia ____ de _____ de 2025, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF nº 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/2026, a contar do dia ____/____/2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
03.755.477/0001-75

(FORNECEDOR)
CNPJ



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

AQUISIÇÃO DE QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MIRASSOL D'OESTE E A
EMPRESA....., CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Jânio Quadros, Nº 09, Bairro Jardim das Oliveiras II em Mirassol d'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 21781XXX SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.XXX-XX e a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **(sócio-proprietário ou representante legal)**, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a entrega ou execução de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência OU Projetos**, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Eletrônico** n.º/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **00 (....) dias OU meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21, prorrogável conforme art. 107 da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato regula-se pelas normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Ficha: 683 - Recursos Próprios

Unidade: 020902 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional: 08.244.0035.2050.0000 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS-LEI 1001/2011

Categoria Econômica – 3.3.90.39.80 HOSPEDAGENS.

Valor da Contrapartida: R\$...... (.....)

Ficha:- Recursos Convênio

Unidade: – COORDENADORIA

Funcional: –

Categoria Econômica -

Valor do Convênio: R\$...... (.....)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a competente ordem bancária.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **xxx (xxx) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Com fundamento no Decreto n.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, haverá a retenção do imposto de renda (IR) diretamente na fonte quando do pagamento à contratante do objeto contratado e prestado por ocasião do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Contratada será realizado a cada 120 (cento e vinte) dias utilizando-se o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I), o qual se baseará em indicadores e metas definidos neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto do presente Contrato vinculam-se às especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico xx/xxxx** e à proposta vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– MATRIZ DE RISCO

10.1. A existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, caso existentes, constam em matriz específica definida no Estudo Técnico Preliminar



constante no processo licitatório xxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.442/2023, art. 38, § 5º.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

11.10. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para a repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja a justificada necessidade de dilação para análise, de acordo com a complexidade do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

12.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

12.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.



12.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

12.5. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia mínima do objeto, as condições de manutenção e assistência técnica, se for o caso, encontram-se previstos no Termo de Referência anexo ao edital do processo licitatório, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

15.2. O contrato será fiscalizado pelos servidores abaixo, nomeados por Portaria expedida pela Administração.

Atribuição	Servidor	CPF	Matrícula
Fiscal			
Suplente			

15.3. Eventuais substituições dos servidores designados para a fiscalização do contrato serão realizadas por apostilamento nos autos, sob requerimento da autoridade competente e publicação da competente Portaria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

16.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

h) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

i) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

j) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E TAXA DE CÂMBIO

18.1. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, se aplicáveis ao presente caso, encontram-se previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

19.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



19.9. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos e legislação municipal aplicável ao caso.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d'Oeste, 00 de de 2025.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE
Hector Alvares Bezerra – Prefeito

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conforme Decreto Municipal nº 3975/2021, Lei 14.133/2021 e lei 123/2006).

1. DO OBJETO

A aquisição do hidráulico se faz necessária para reposição de unidades defeituosas e reparos gerais nas instalações hidráulicas e infraestrutura civil desta Prefeitura e suas Secretarias. O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o atendimento adequado das demandas desta Prefeitura no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Unidades.

O seu julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM, na forma eletrônica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

Atendimento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que demandam os tipos de materiais elencados no presente processo licitatório.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. JUSTIFICATIVA LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 78, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. O objetivo



da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando também o Decreto Municipal nº 4.625/2023, regulamentam os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Lei nº 14.133/2021: arts. 4º, 7º, 25, 28, 29, 30, 44, 71, 75 e 174, que autorizam o pregão eletrônico e o SRP (Sistema de Registro de Preços);

Lei Complementar nº 123/2006: arts. 47 a 49, que estabelecem tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

Decreto Municipal nº 3975/2021: que regulamenta a preferência regional no município de Mirassol D'Oeste.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO E REGIONALIZADO ÀS MEs E EPPs

A presente justificativa tem como finalidade respaldar a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3975/2021, que regulamenta tal prática no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, em observância também à Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os princípios da promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional, esta medida busca fortalecer os pequenos negócios sediados nos municípios que integram a Região do Vale do Jaurú, por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, abrangendo os seguintes municípios:

- Araputanga;
- Curvelândia;
- Cáceres;
- Figueirópolis D'Oeste;
- Glória D'Oeste;
- Indiavaí;
- Jaurú;
- Lambari D'Oeste;
- Mirassol D'Oeste;
- Porto Esperidião;
- Reserva do Cabaçal;
- Rio Branco;
- Salto do Céu;
- São José dos IV Marcos.



A inclusão de cláusulas de regionalização no Termo de Referência, com previsão de itens exclusivos para MEs e EPPs locais e regionais, tem como objetivo:

- Fomentar o empreendedorismo;
- Gerar emprego e renda;
- Estimular a circulação de recursos na região;
- Incentivar o fortalecimento da economia local, sem prejuízo aos critérios técnicos, legais e qualitativos exigidos no edital.

O valor estimado de até R\$ 80.000,00 será destinado exclusivamente às MEs e EPPs locais e regionais, desde que constatada a existência de no mínimo três fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas no certame. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse esse limite, a disputa será realizada em âmbito amplo e competitivo, conforme a legislação vigente, assegurando igualdade entre os licitantes e a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Além do cumprimento legal, a priorização de fornecedores locais e regionais contribui para a agilidade e eficiência logística no fornecimento de materiais de construção, uma vez que a proximidade geográfica facilita as entregas, reduz prazos e amplia o controle de qualidade. Essa medida é especialmente relevante diante de demandas emergenciais de manutenção de prédios públicos, unidades escolares, postos de saúde e vias urbanas, que exigem resposta rápida da Administração.

Assim, a adoção do tratamento favorecido às MEs e EPPs da região não se trata apenas de obrigação legal, mas de estratégia administrativa voltada à valorização dos empreendedores locais, ao fortalecimento do comércio regional e à promoção do desenvolvimento sustentável, com responsabilidade social e gestão eficiente dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que pode ser prorrogado ou aditado de acordo com o andamento das aquisições, interesse das partes e conforme legislação.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.



5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido de empenho, expedida pela Secretaria.

Os produtos especificados poderão ser devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa, no prazo máximo de 42 (quarenta e duas) horas, (podendo ser prorrogador por igual período solicitado pela secretaria formalmente e aceito pelo Agente responsável).

A Ordem de serviço/pedido será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos pedidos adquiridos, detalhando o item a marca e a quantidade demandada;

Somente serão aceitos os produtos completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado no Pedido de empenho;

Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos/equipamentos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 42 (quarenta e duas) horas, (podendo ser prorrogador por igual período solicitado pela secretaria formalmente e aceito pelo Agente responsável). Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **produtos**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura, e garantir a não interrupção do fornecimento destes materiais imprescindíveis para esta Prefeitura e, conseqüentemente, do desempenho satisfatório e seguro das atividades administrativas.



7. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo e insumos.

Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato/ATA será gerido por cada Secretaria Demandante da PMMO.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: será telefone (Whatsapp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via correios.

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de limite para a apresentação das propostas, após o recebimento definitivo e atestado a nota fiscal o fornecedor terá seu prazo iniciado para pagamento.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: Considerar os recebimentos definitivos para tais cumprimentos do termo de referência e Edital.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário, desde que apresentado todos os documentos de Habilitação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço unitário.

O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO, o modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR ofertado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Decreto Municipal nº 4.483, de 11 de abril de 2023.

Da metodologia aplicada à política de preços:

Art. 5º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo de contratação para a aquisição e serviços em geral, será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:



I - painéis de preços, de domínio amplo, públicos ou privados, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, no mínimo dois dos incisos acima mencionados, em conformidade com as disposições do supracitado decreto, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do objeto acima mencionado, juntamente com preços públicos retirados de seus painéis como RADAR-TCE/MT e/ou ferramenta BANCO DE PREÇOS ou atas de registros de preços deste Município ou outros Municípios. (segue lista média com seu estimado no edital).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, da Súmula/TCU 247.

**Súmula nº 247 TCU:**

"É obrigatória à admissão da" adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, publicadas em site oficial do Município e na AMM- Associação Mato-Grossense dos Municípios.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios das Secretárias interessadas;

- Secretaria de Administração e Planejamento em Geral
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria de Infraestrutura

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.



16. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III w no art. 63 inciso I III e IV.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o material alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre-se do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

Advertência.

1. **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
3. **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos).
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D'Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ter garantia, e estar assegurados com toda segurança sem prejuízo de pessoas. E também equipamentos de segurança de todos que estão á trabalho.

O fornecedor terá que informar na sua entrega os dados para pedidos de alteração referente a garantia e atualizar os dados quando necessário no período da garantia.

20. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- b) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.
- c) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- d) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

f) Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

21. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

f) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

g) Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

h) A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.

22. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A Participação de Empresas no certame deste Termo de Referência terá exclusividade de participação às empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso de itens abaixo do que a lei permita. Caso contrário será de ampla concorrência.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado (pelas entregas dentro do prazo, marca, quantidades e descrição conforme item e Termo de Referência), e pelo representante Gestor de Atas no quesito0 (reequilíbrio financeiro, seguir ordem de classificados, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), e juntamente com agente de contratação e o setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior para penalidades (quando for o caso).



ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração, Planejamento em Geral

Recebidos por:

Secretaria de Fazenda

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

Secretaria de Obras

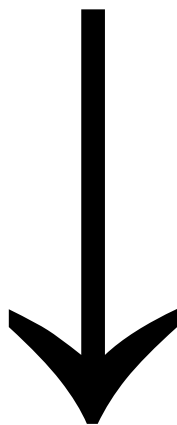
Secretaria Desen. Sustentável

Secretaria de Assistência Social



ANEXO V

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli) na próxima página





PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 10

Licitação: **000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	047.003.388	ADAPTADOR - DE EM PVC, COM UM FLANGE FIXO, COM DIAMETRO DE 40 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDADAVEL	UNIDADE	84	19,75	1.659,00
2	047.001.920	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 40MM X 1 1/2, COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UNIDADE	100	9,15	915,00
3	047.003.387	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, SOLDADAVEL CURTO, COM DIAMETRO DE 50MM X 1.1/4, COM ENCAIXE TIPO BOLSA E ROSCA	UNIDADE	124	8,43	1.045,32
4	056.010.532	ADAPTADOR - DE PVC SOLDADAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	UNIDADE	164	1,54	252,56
5	056.010.535	ADAPTADOR - DE PVC, SOLDADAVEL, CURTO, COM BOLSA E ROSCA, DE 50MM X 1,12", PARA AGUA FRIA.	UNIDADE	114	7,60	866,40
6	056.010.536	ADAPTADOR - EM PVC SOLDADAVEL, COM FLANGES LIVRES, COM MEDIDAS DE 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	91	90,71	8.254,61
7	056.009.813	ADAPTADOR - SOLDADAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4"	UNIDADE	104	9,40	977,60
8	056.010.537	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC, FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNIDADE	94	47,72	4.485,68
9	045.010.938	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	51	12,66	645,66
10	045.010.939	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	54	17,99	971,46
11	045.010.940	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL JET 30 - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	84	14,43	1.212,12
12	037.007.448	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - EM PVC, DE 32MM	UNIDADE	84	5,82	488,88
13	056.010.539	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA PARA PVC, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA	UNIDADE	159	8,88	1.411,92
14	042.040.674	ALAVANCA - HEIDBRINK ADULTO JOGO C/ N° 01, N° 02 E N° 03 - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO, REGISTRO ANVISA, NOS TAMANHOS N°1, N°2 E N°3, FORMA DE APRESENTACAO PCT COM O JOGO	UNIDADE	20	201,74	4.034,80
15	056.010.541	ANEL - DE BORRACHA, PARA TUBODE ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (NBR 5688)	PECA	94	3,08	289,52
16	056.010.540	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85	CENTO	27	131,62	3.553,74
17	045.310.292	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 100 MM., PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	166	3,06	507,96
18	045.310.309	ANEL DE VEDACAO - DE CERA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 140MM, PARA SER UTILIZADO EM VEDACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE	66	10,09	665,94
19	056.010.600	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	UNIDADE	189	47,10	8.901,90
20	045.050.415	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO COM BASE EM PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO SOBRETAMPA EM PLASTICO COM COBERTURA TOTAL DO ASSENTO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTADOS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME OVAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES NA COR BRANCA	UNIDADE	110	45,12	4.963,20
21	045.050.344	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO DUCTIL, BAQUELITE OU POLIOTILENO EXTRUSADO, ESPECIAL, COM TAMPA DE PLASTICO DUCTIL, BAQUELITE OU POLIOTILENO EXTRUSADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME ESPECIAL PARA USO DE PORTADOR DE DEFICIENCIA FISI-CA, ASSENTO PARA	UNIDADE	120	39,65	4.758,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA, AREIA OU BEGE.				
22	045.050.325	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO PLASTICO SOPRADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11778, 11990,11991E DEFICIENCIA FISI- CA _P/ VASO SANITARIO INFANTIL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	UNIDADE	150	47,23	7.084,50
23	072.003.686	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO	UNIDADE	85	996,81	84.728,85
24	056.010.543	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA,COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	CONJUNTO	101	297,46	30.043,46
25	045.050.413	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, ACOMPANHADO DE SPUDE DE LATAO CROMADO, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 30 X 40 CM, INFANTIL	UNIDADE	130	258,81	33.645,30
26	045.050.386	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UNIDADE	95	357,37	33.950,15
27	056.010.544	BACIA SANITARIA - EM PORCELANA, DO TIPO CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DUAL FLUX, COR BRANCO, COM DUPLO ACIONAMENTO: 3L/6L	CONJUNTO	84	420,27	35.302,68
28	047.201.016	BOIA DE CAIXA ACOPLADA - DE BOIA PVC 25MM, PARA CAIXA DE DESCARGA, DEVENDO SER ENTREGUE COM HASTE DE METAL	UNIDADE	119	45,90	5.462,10
29	045.010.942	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA , UNIVERSAL, PLASTICO, 1.POLEGADA	UNIDADE	62	52,20	3.236,40
30	045.010.941	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA , UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4	UNIDADE	64	38,30	2.451,20
31	056.010.545	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO - DE BORRACHA, NA BITOLA DE 1 1/2", PARA SER UTILIZADO NA VEDACAO DA BENGALA NO VASO SANITARIO	UNIDADE	96	9,27	889,92
32	045.050.417	BRACO PARA CHUVEIRO - EM ALUMINIO, 40CM, 1/2", DE ROSCA	UNIDADE	60	21,11	1.266,60
33	056.010.546	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDABEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32X25 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25X20 MM (1X3/4 POL)	UNIDADE	104	5,08	528,32
34	056.010.548	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDABEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 85X75 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 75X60 MM (3X2 1/2 POL)	UNIDADE	100	8,13	813,00
35	056.010.552	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	84	16,26	1.365,84
36	056.010.547	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC MARROM,DIAMETRO DA TUBULACAO 40,00MM,DIAMETRO DE REDUCAO DE 32,00MM,PARA UTILIZACAO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UNIDADE	84	9,47	795,48
37	056.010.549	BUCHA DE REDUCAO - PVC SOLDABEL, LONGA,BITOLAS 50MM X 40MM,...,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UNIDADE	100	10,04	1.004,00
38	056.010.550	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME BUCHA DE REDUCAO, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40X25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	UNIDADE	101	7,59	766,59
39	045.010.486	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO QUADRADA, COM CAPACIDADE PARA 06LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE SEM ENGATE E PECAS DE FIXACAO.	UNIDADE	131	37,01	4.848,31
40	045.010.943	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC,NO FORMATO RETANGULAR,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA,DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	UNIDADE	56	36,68	2.054,08
41	045.010.493	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,	UNIDADE	128	39,02	4.994,56



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ESPUDE PARA VASO SANITARIO PARA ACLOPAR O TUBO DEDESCIDA.				
42	056.010.618	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR AMARELO, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	UNIDADE	230	3,14	722,20
43	056.009.814	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA, EM PVC, 100 X 50 X 50 MM, PARA ESGOTO	UNIDADE	106	16,92	1.793,52
44	045.010.948	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA BRANCA COM TAMPA CEGA, COM DIMENSAO DE 150 X 150 X 50 MM	UNIDADE	44	21,95	965,80
45	045.010.947	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA DE ALUMINIO, COM DIMENSAO DE 100 X 100 X 50 MM.	UNIDADE	54	23,87	1.288,98
46	045.010.944	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA E PORTA GRELHA, COM DIMENSAO DE 100 X 100 MM, COM 01 ENTRADA E 04 SAIDAS	UNIDADE	74	31,98	2.366,52
47	045.010.946	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 100 X 100 X 40 MM., COM 01 ENTRADA E 04 SAIDA	UNIDADE	44	56,80	2.499,20
48	045.010.945	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 150 X 150 MM, COM 06 ENTRADA DE 40MM E 01 SAIDA DE 50MM	UNIDADE	64	48,37	3.095,68
49	045.310.023	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGDA	UNIDADE	65	94,16	6.120,40
50	056.010.554	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 5500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNIDADE	130	92,10	11.973,00
51	056.010.555	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA BRANCA, NO 65 X 40CM, COMO PARA LAVATORIO	UNIDADE	70	101,13	7.079,10
52	056.010.578	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIMENSOES PRINCIPAIS DE 100 MM X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	115	38,24	4.397,60
53	047.601.220	COTOVELO 90 GR PVC JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA ROSQUEADA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 25 MM (1 POL), COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	UNIDADE	94	5,61	527,34
54	047.601.214	COTOVELO 90 GR PVC JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA ROSQUEADA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 32 MM (1 1/4 POL), COM TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	UNIDADE	132	4,58	604,56
55	047.003.396	CURVA - 90 GRAUS, PVC FF, PN10, 150MM	UNIDADE	34	58,54	1.990,36
56	047.003.395	CURVA - 90 GRAUS, EM PVC, TIPO LONGO, COR: BRANCA, SOLDAVEL, DIAMETRO: 40 MM	UNIDADE	54	19,98	1.078,92
57	047.003.390	CURVA - CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 20MM	UNIDADE	34	6,53	222,02
58	047.003.394	CURVA - CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25MM	UNIDADE	34	12,27	417,18
59	047.003.391	CURVA - CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32MM	UNIDADE	34	18,61	632,74
60	056.009.820	CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SERIE R, DN 150MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	34	46,85	1.592,90
61	056.009.818	CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	44	26,71	1.175,24
62	056.009.819	CURVA - DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	40	22,47	898,80
63	056.009.815	CURVA - LONGA, 45 GRAUS, EM PVC, DN - 100MM	UNIDADE	84	27,05	2.272,20
64	056.009.817	CURVA - LONGA, 90 GRAUS, DE PVC, COM DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	15,05	812,70
65	045.010.955	CURVA 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO	UNIDADE	54	12,92	697,68



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
66	045.010.951	NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	64	14,77	945,28
67	045.010.949	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	64	9,05	579,20
68	045.010.950	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	64	15,14	968,96
69	045.010.952	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM X 90°, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	UNIDADE	34	38,66	1.314,44
70	045.010.954	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	34,00	1.836,00
71	045.010.936	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	94	8,22	772,68
72	045.010.953	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	32,19	1.738,26
73	056.010.629	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4" , TIPO LONGA	UNIDADE	84	4,58	384,72
74	047.003.392	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 40 MM	UNIDADE	51	8,49	432,99
75	047.003.393	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - DE PVC, COM BITOLA DE 50 MM	UNIDADE	54	14,23	768,42
76	062.007.709	CURVA HORIZONTAL - DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA, PERFURADA, PARA SER UTILIZADO ELETROCALHA, PARA SER INSTALADO EM LOCAL COM DIMENSOES DE 100X50 MM, COM ANGULACAO DE 90 GRAUS, DEVENDO SER ENTREGUE COM TAMPA	UNIDADE	54	32,35	1.746,90
77	056.010.559	ENGATE PLASTICO - RABICHO FLEXIVEL INOX, 1/2" X 30CM.	UNIDADE	100	24,96	2.496,00
78	056.010.560	ENGATE PLASTICO - RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO, 1/2" X 30CM	UNIDADE	160	9,08	1.452,80
79	056.008.695	FITA VEDAROSCA - 18 X 25M	UNIDADE	30	7,98	239,40
80	056.009.816	FITA VEDAROSCA - 18 X 50M	UNIDADE	265	9,65	2.557,25
81	047.001.931	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC MARROM, MEDINDO 1 1/4" X 40MM, ROSCA TIPO PADRAO	UNIDADE	54	20,73	1.119,42
82	047.001.929	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC MARRON, MEDINDO 25MM, ROSCA TIPO PADRAO	UNIDADE	54	10,02	541,08
83	047.001.928	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 20MM, ROSCA TIPO SOLDARELA	UNIDADE	54	9,73	525,42
84	047.001.930	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDARELA	UNIDADE	54	13,53	730,62
85	047.001.889	JOELHO - DE EM PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM 90GR, COM 25 X 3/4 POLEGADA	UNIDADE	64	8,91	570,24
86	047.001.886	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDARELA, COM 90°, COM DN 25MM	UNIDADE	260	1,14	296,40
87	047.001.921	JOELHO - DE PVC, SOLDARELA, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 100MM	UNIDADE	84	8,99	755,16
88	047.001.922	JOELHO - DE PVC, SOLDARELA, MARROM, PARA ESGOTO, COM 90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 50 MM	UNIDADE	36	4,16	149,76
89	047.001.939	JOELHO - DE PVC, SOLDARELA, COM 90 GRAUS, COM 20MM MARROM	UNIDADE	64	2,27	145,28

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
90	047.001.936	JOELHO - EM PVC SOLDABEL,COM 45°,COM 100MM	UNIDADE	74	8,00	592,00
91	047.001.938	JOELHO 45 GR - PVC SOLDABEL,DN 50MM,...	UNIDADE	44	8,24	362,56
92	056.010.565	JOELHO 45 GR - PVC, SOLDABEL, PB, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	44	6,44	283,36
93	047.001.937	JOELHO 45 GR - SOLDABEL PVC,DN 40MM,...	UNIDADE	44	11,46	504,24
94	045.210.372	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	96	32,29	3.099,84
95	045.010.957	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688,SERIE REFORCADA,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,NA COR BRANCA,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	34	51,01	1.734,34
96	047.001.933	JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 150MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL E COM ROSCA,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UNIDADE	54	41,08	2.218,32
97	047.001.935	JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 75MM,COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL,PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	UNIDADE	84	7,96	668,64
98	047.001.932	JOELHO 90 GR - PVC, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	84	7,63	640,92
99	047.001.934	JOELHO 90 GR - PVC, SOLDABEL, BB, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	74	3,19	236,06
100	047.001.940	JOELHO 90 GR - PVC,BITOLA 32 MM X 3/4,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL E COM BUCHA DE LATAO,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UNIDADE	54	4,32	233,28
101	045.210.399	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	116	3,64	422,24
102	045.010.958	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	74	8,40	621,60
103	045.010.956	JOELHO 90- DE PVC SOLDABEL E COM ROSCA - DE 50MM, MARROM	UNIDADE	74	6,18	457,32
104	047.001.923	JUNCAO EM PVC - JUNCAO SIMPLES, EM PVC RIGIDO, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	96	36,28	3.482,88
105	056.010.567	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X100MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC, NA COR MARROM	UNIDADE	96	42,01	4.032,96
106	056.010.568	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC, NA COR MARROM.	UNIDADE	96	47,54	4.563,84
107	045.010.961	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	27,88	1.505,52
108	045.010.962	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 150MM X 150MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	34	76,76	2.609,84
109	045.010.959	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 MM X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	13,25	715,50
110	045.010.960	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	16,14	871,56
111	056.010.569	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50MM X 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	86	18,72	1.609,92
112	056.010.570	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 MM X 50 MM, NA COR	UNIDADE	96	23,74	2.279,04



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 6 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
113	056.010.571	BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 MM X 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	96	18,34	1.760,64
114	045.010.963	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, TAMANHO 56X46CM E COLUNA DE 61CM.	UNIDADE	59	134,17	7.916,03
115	056.010.572	LAVATORIO - DE LOUCA,NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO,NO FORMATO OVALADO,COM DIMENSOES 43 X 36 CM,COM 1 FURO APONTADO,PARA INSTALACAO DE UMA TORNEIRA	UNIDADE	70	138,83	9.718,10
116	056.010.575	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDAREL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO	CAIXA 20 UNIDADE	35	8,10	283,50
117	047.001.944	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC LR, COM DIAMETRO DE 32 X 1, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO	UNIDADE	56	9,35	523,60
118	047.001.941	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO,COM DIAMETRO 20MM,COM ENCAIXE TIPO SOLDAREL	UNIDADE	56	3,11	174,16
119	047.001.947	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO,COM DIAMETRO DE 25 X 20MM,COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UNIDADE	51	10,24	522,24
120	047.001.942	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAREL	UNIDADE	56	23,15	1.296,40
121	047.501.669	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 32MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAREL	UNIDADE	116	4,35	504,60
122	047.001.952	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAREL	UNIDADE	66	14,79	976,14
123	047.001.946	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAREL	UNIDADE	66	7,54	497,64
124	047.501.681	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC,PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE DN 40MM,COM ENCAIXE TIPO SOLDAREL	CAIXA 20 UNIDADE	35	5,02	175,70
125	047.001.954	LUVA - CORRER PVC,JEI PARA COLETOR ESGOTO DN 100MM,COM ENCAIXE, NBR 10569	UNIDADE	76	17,93	1.362,68
126	047.001.943	LUVA - LR PVC,DIAMETRO DE 25MMX1/2 POL.,COM ENCAIXE TIPO SOLDAREL	UNIDADE	76	3,74	284,24
127	047.001.945	LUVA - PVC SOLDAREL,DN 40MM,COM ENCAIXE	UNIDADE	51	7,48	381,48
128	047.001.953	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 75MM.	UNIDADE	76	18,31	1.391,56
129	047.001.948	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, PEAD, MEDINDO 20 MM.	UNIDADE	56	13,60	761,60
130	047.001.949	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAREL, MEDINDO 25 MM	UNIDADE	76	5,98	454,48
131	047.001.950	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAREL, MEDINDO 40 MM	UNIDADE	51	27,00	1.377,00
132	047.001.951	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAREL, MEDINDO 50 MM	UNIDADE	76	21,43	1.628,68
133	047.601.570	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	UNIDADE	78	56,23	4.385,94
134	045.010.779	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAREL - ...BITOLA 50 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UNIDADE	74	10,98	812,52
135	045.010.966	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAREL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE DE 32 X 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UNIDADE	56	11,30	632,80
136	045.010.765	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAREL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	78	5,56	433,68
137	045.010.967	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAREL - NBR 5648/ 77,BITOLA 50 MM X 40MM,MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UNIDADE	51	8,98	457,98
138	045.010.937	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAREL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 1.1/2, NA COR MARROM, BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UNIDADE	68	22,04	1.498,72
139	045.010.964	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAREL - FABRICACAO CONFORME 5648/77, COM DIAMETRO	UNIDADE	56	8,32	465,92



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 7 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		NOMINAL DE 1 1/4 POLEGADAS, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 3/4 POLEGADAS, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM REDE DE AGUA FRIA				
140	045.010.965	LUVA LR AZUL - DE PVC, NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, COM DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNIDADE	76	7,02	533,52
141	056.010.574	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, RIGIDO, COM BITOLA DE 1"	CAIXA 20 UNIDADE	110	13,86	1.524,60
142	047.001.956	NIPLE - DE EM PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, NA COR BRANCA, COM ENCAIXE DO TIPO COLA	UNIDADE	101	5,17	522,17
143	047.001.957	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1.1/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, NA COR BRANCO, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL	UNIDADE	104	13,20	1.372,80
144	047.001.955	NIPLE - DE PVC,,COM DIAMETRO DE 1/2 POL,PARA SER UTILIZADO EM CONEXAO DE PVC,,COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA	UNIDADE	104	5,81	604,24
145	047.001.958	NIPLE - EM PVC, DUPLO,COM DIAMETRO DE 1 1/2",PARA SER UTILIZADO EM SISTEMA DE IRRIGACAO,NA COR NATURAL,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL	UNIDADE	104	7,22	750,88
146	065.020.653	NIPLE - NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA, NA COR BRANCO.	UNIDADE	104	3,43	356,72
147	056.009.806	PIA PARA COZINHA - DE GRANILITE COM 01 CUBA MEDINDO 1 20X0 60 M PARA LAVAR LOUCAS	UNIDADE	65	398,81	25.922,65
148	056.010.551	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	UNIDADE	64	3,89	248,96
149	045.010.969	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	UNIDADE	54	23,91	1.291,14
150	045.010.968	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	54	13,19	712,26
151	056.010.579	REDUCAO EXCENTRICA PVC PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2" X 1 1/2" (75X50MM)	UNIDADE	64	18,17	1.162,88
152	056.010.580	REGISTRO - DE GAVETA COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO,DIAMETRO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	44	99,09	4.359,96
153	047.003.182	REGISTRO - DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO,DIAMETRO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	44	55,68	2.449,92
154	045.010.975	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	UNIDADE	54	16,05	866,70
155	045.010.976	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 40MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR AZUL	UNIDADE	71	22,58	1.603,18
156	045.010.974	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC,DIAMETRO 20MM,ACIONAMENTO EM ESFERA,NA COR AZUL	UNIDADE	54	30,28	1.635,12
157	045.010.970	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, DE 1/2 POLEGADAS	UNIDADE	54	44,52	2.404,08
158	045.010.971	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, DE 25MM X 3/4"	UNIDADE	54	68,61	3.704,94
159	056.010.581	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 1" 1/2.	PECA	44	191,90	8.443,60
160	045.010.972	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 1".	UNIDADE	54	77,14	4.165,56
161	045.010.973	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4", COM ACABAMENTO	UNIDADE	54	63,46	3.426,84
162	047.003.389	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	74	24,85	1.838,90
163	047.003.397	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 32MM	UNIDADE	54	19,57	1.056,78
164	047.003.398	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	UNIDADE	74	26,29	1.945,46
165	056.010.582	SIFAO - DE PVC,ACABAMENTO LISO,DO TIPO COPO,PARA LAVATÓRIO,COM BITOLA 50MM	UNIDADE	165	24,99	4.123,35
166	045.010.977	SIFAO - PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO 1 X 1.1/2"	UNIDADE	95	12,59	1.196,05
167	056.008.676	SIFAO - SANFONADO PARA PIA PLASTICO UNIVERSAL	UNIDADE	235	10,15	2.385,25
168	107.001.005	TABELA SINAPI - 89806-,JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	UNIDADE	94	14,85	1.395,90

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 8 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		ESGOTO SANITARIO OU VENTILACAO				
169	045.050.416	TAMPAO - PVC, ROSCO, 3/4", REPARO HIDRAULICO.	UNIDADE	54	6,28	339,12
170	047.001.960	TAMPAO DE PVC - NA BITOLA DE 1 1/2 POLEGADAS SOLDAREL PARA SER UTILIZADO EM REPARO HIDRAULICO	UNIDADE	54	7,20	388,80
171	047.001.964	TAMPAO DE PVC - NA BITOLA DE 1 1/4 POL, TIPO ROSCA, PARA SER UTILIZADO EM REPARO HIDRAULICO	UNIDADE	64	8,82	564,48
172	047.001.963	TAMPAO DE PVC - NA BITOLA DE 1 POLEGADA, COM ROSCA TIPO MACHO, PARA SER UTILIZADO EM REPARO HIDRAULICO	UNIDADE	54	9,59	517,86
173	047.001.962	TAMPAO DE PVC - NA BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, COM ROSCA TIPO MACHO, PARA SER UTILIZADO EM REPARO HIDRAULICO	UNIDADE	54	6,40	345,60
174	047.001.959	TAMPAO DE PVC - NA BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, SOLDAREL PARA SER UTILIZADO EM REPARO HIDRAULICO	UNIDADE	54	10,13	547,02
175	047.001.967	TAMPAO DE PVC - PARA TUBULACAO DE ESGOTO, 100MM, BRANCO	UNIDADE	54	8,60	464,40
176	047.001.968	TAMPAO DE PVC - PARA TUBULACAO DE ESGOTO, 150MM, BRANCO	UNIDADE	56	20,06	1.123,36
177	047.001.965	TAMPAO DE PVC - PARA TUBULACAO DE ESGOTO, 50MM	UNIDADE	54	13,43	725,22
178	047.001.966	TAMPAO DE PVC - PARA TUBULACAO DE ESGOTO, 75MM, BRANCO	UNIDADE	54	8,36	451,44
179	047.001.961	TAMPAO DE PVC - TAMPÃO DE 1/2", EM PVC MARROM, COM ROSCA, PARA ÁGUA POTÁVEL.	UNIDADE	54	5,57	300,78
180	047.001.988	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6" (150MM)	UNIDADE	56	43,20	2.419,20
181	056.010.576	TE - DE FERRO FUNDIDO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM ANEL DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE, DN 400MM	UNIDADE	50	60,78	3.039,00
182	047.001.987	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 100MM	UNIDADE	76	14,57	1.107,32
183	047.001.985	TE - EM PVC, SOLDAREL 50MM	UNIDADE	66	10,33	681,78
184	047.001.983	TE - EM PVC, ROSCAVEL, COM 3/4 POLEGADAS.	UNIDADE	66	6,43	424,38
185	047.003.399	TE - EM PVC, SOLDAREL, COR: MARROM, DIAMETRO: DE 50,00 MM	UNIDADE	66	11,45	755,70
186	047.001.981	TE 90 GR - DE REDUÇÃO EM PVC, SOLDAREL, DN 50X25MM.	UNIDADE	66	7,17	473,22
187	047.001.982	TE 90 GR - EM ACO GALVANIZADO, ROSCAVEL, COM DIAMETRO DE 1/2 X 1/2 POL	UNIDADE	66	16,78	1.107,48
188	047.001.977	TE 90 GR - EM PVC, SOLDAREL, 25MM.	UNIDADE	76	6,20	471,20
189	047.001.986	TE 90 GR - EM PVC, SOLDAREL, 75MM	UNIDADE	66	14,04	926,64
190	047.001.980	TE 90 GR - EM PVC, REDUCAO SOLDAREL, DN 25X20MM.	UNIDADE	66	35,50	2.343,00
191	047.001.924	TE 90 GR - PVC, ROSCAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	76	8,37	636,12
192	047.001.984	TE 90 GR - PVC, ROSCAVEL, DN 1/2".	UNIDADE	66	10,65	702,90
193	047.001.978	TE 90 GR - PVC, SOLDAREL, DN 32MM	UNIDADE	71	10,09	716,39
194	047.001.979	TE 90 GR - PVC, SOLDAREL, DN 40MM.	UNIDADE	76	10,20	775,20
195	047.001.843	TE 90 GR - PVC, SOLDAREL, DN 50MM.	UNIDADE	76	9,10	691,60
196	045.010.979	TE DE PVC RIGIDO SOLDAREL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	56	6,65	372,40
197	045.010.981	TE DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAREL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 1/2", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	66	7,23	477,18
198	045.010.980	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 100 MM. X 50 MM., NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	66	12,78	843,48
199	056.008.641	TORNEIRA - DE METAL BICA MOVEL PAREDE DIAMETRO 3/4" PARA PIA	UNIDADE	150	71,75	10.762,50
200	056.010.586	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, BICA MÓVEL TIPO MESA PARA BALCÃO, COM ENCAIXE EM DE ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2" POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE	UNIDADE	109	98,17	10.700,53



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 9 de 10

Licitação: 000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		VAZÃO DE 1/2" POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM PARA BALCÃO.				
201	056.009.821	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", LONGA, PARA BALCAO	UNIDADE	118	69,85	8.242,30
202	056.009.822	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO	UNIDADE	138	86,54	11.942,52
203	056.010.587	TORNEIRA - DE METAL,AUTOMATICA, TEMPORIZADA, 1/2", PARA PIA DE LAVABO	UNIDADE	85	88,78	7.546,30
204	045.010.982	TORNEIRA - DE METAL, TIPO DE GAVETA, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 4", COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 4", PARA SER INSTALADA EM INSTALADA EM EQUIPAMENTO_HIDRAULICA	UNIDADE	104	34,04	3.540,16
205	056.008.633	TORNEIRA - DE PVC 3/4 PARA LAVATORIO	UNIDADE	116	17,83	2.068,28
206	045.010.983	TORNEIRA - DE PVC, ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL, DE 1/2", COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZÃO DE 1/2 POL., PARA SER INSTALADA EM BALCÃO, COM MODELO BICA LONGA DE PAREDE	UNIDADE	105	18,60	1.953,00
207	056.010.588	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 1/2 POLEGADAS	UNIDADE	260	20,25	5.265,00
208	056.010.589	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 3/4 POL.	UNIDADE	56	15,49	867,44
209	045.010.984	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC, DO TIPO GAVETA, DE 20MM	UNIDADE	84	10,22	858,48
210	047.001.973	TUBO - DE PVC (COR BRANCO), 200MM, 6 METROS, COLA	UNIDADE	62	322,69	20.006,78
211	047.001.926	TUBO - PVC RIGIDO INJETADO, 50 MM (02 POLEGADAS), 6 METROS, SOLDAVEL (SEM ROSCA)	VARA 6 METRO	70	147,37	10.315,90
212	047.001.974	TUBO - TUBO PVC RIGIDO (COR MARROM), 1/2", 6M, PADRAO	UNIDADE	80	34,73	2.778,40
213	047.501.152	TUBO - TUBO PVC RIGIDO (COR MARROM), 3/4", 6M, PADRAO	UNIDADE	80	86,80	6.944,00
214	056.010.556	TUBO DE LIGACAO - PARA VASO SANITARIO, AJUSTAVEL, DIAMETRO DE 40MM, EM PVC BRANCO, COM CANOPLA DE ACABAMENTO PARA PAREDE	UNIDADE	95	21,16	2.010,20
215	045.010.978	TUBO DE LIGACAO - PARA VASO SANITARIO, PVC, COM JOELHO AZUL	UNIDADE	60	15,52	931,20
216	056.010.594	TUBO DE PVC - DE 38 MM PARA DESCARGA	METRO	80	14,83	1.186,40
217	047.001.969	TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M.	UNIDADE	80	137,71	11.016,80
218	047.971.222	TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, DN 50MM COM 6M.	VARA 6 METRO	70	93,33	6.533,10
219	047.001.971	TUBO DE PVC - PB PARA ESGOTO BRANCO, DN 100MM COM 6M.	UNIDADE	85	89,54	7.610,90
220	047.001.927	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM JUNTAS SOLDÁVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	VARA 6 METRO	70	131,87	9.230,90
221	047.001.972	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, VARA COM 06 METROS	UNIDADE	60	156,56	9.393,60
222	047.001.976	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, VARA C/ 06 METRO S	UNIDADE	80	104,08	8.326,40
223	047.001.970	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, VARA C/ 06 METRO S	UNIDADE	84	68,60	5.762,40
224	047.001.975	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	VARA 6 METRO	80	66,99	5.359,20
225	047.001.925	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	VARA 6 METRO	87	130,32	11.337,84
226	047.001.990	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 25MM	UNIDADE	81	8,62	698,22
227	047.001.989	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM	UNIDADE	84	23,75	1.995,00
228	045.010.986	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM	UNIDADE	94	32,94	3.096,36



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 10 de 10

Licitação: **000145/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		DIAMETRO DE < 2" X 1.1/2">, FABRICACAO CONFORME NBR				
229	056.010.598	VALVULA - EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	136	24,10	3.277,60
230	045.010.985	VALVULA DE RETENCAO - EM BRONZE, DIAMETRO DE 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	64	188,90	12.089,60
231	045.310.378	VALVULA DE RETENCAO - HORIZONTAL, MATERIAL EM PVC, COR BRANCA, PARA ESGOTO PREDIAL 100 X 150 MM	UNIDADE	30	483,48	14.504,40
232	056.010.599	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PLASTICO CROMADO,COM LADRAO,SEM UNHO,COM DIAMETRO DE 01 POL.,.	UNIDADE	110	13,50	1.485,00
233	045.010.987	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA COM TODOS OS SEUS ACESSORIOS , SEM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO DE 01 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO.	UNIDADE	34	15,61	530,74
234	056.010.542	VEDACAO P/ SAIDA DE VASO SANITARIO EM PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 10CM, NA COR BEGE, PARA SER USADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	85	7,96	676,60
235	072.003.686	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO,ASSENTO TERMOFIXO,,ALTURA PADRAO,NORMAL,BRANCO GELO	UNIDADE	28	996,81	27.910,68
Total ->				11.387,77		814.299,15